



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRODOWSKI - SP**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **ASSISTENTE SOCIAL** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – SÃO PAULO, CONFORME EDITAL 001/2018**.

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 05 PROVA 01

Questão 06 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 09 PROVA 01

Questão 10 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 18 PROVA 01

Questão 11 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO

Questão 23 PROVA 01

Questão 43 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

No enunciado deveria requerer a alternativa correta quanto à categoria liberdade e não incorreta, conforme constou. Do exposto, o recurso quanto à MUDANÇA DE

GABARITO da questão em epígrafe está INDEFERIDO, mas procede-se a ANULAÇÃO da mesma.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 31 PROVA 01

Questão 21 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa D

DEFERIDO

Questão 37 PROVA 01

Questão 27 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

O recurso da candidata está confuso, uma vez que não são apresentados de forma clara os motivos pelos quais defende que a questão possui dois itens corretos. Ademais, vale ressaltar que o enunciado da questão é claro ao mencionar a que artigo se refere, sendo, a alternativa correta, uma transcrição *ipsis litteri* dos incisos do referido artigo. Por fim, ressaltamos ainda que o item D (o qual a candidata afirma que também é correto), suprime uma condição fundamental para os repasses de recursos aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, que é a obrigatoriedade do Conselho de Assistência Social ser de composição paritária entre governo e sociedade civil.

INDEFERIDO

Questão 45 PROVA 01

Questão 35 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa C

DEFERIDO

Questão 46 PROVA 01

Questão 36 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa A

DEFERIDO

Questão 47 PROVA 01

Questão 37 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa B

DEFERIDO

Questão 48 PROVA 01

Questão 38 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa A.

DEFERIDO

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 01 de fevereiro de 2019.

CONSULPAM